



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2022
(Processo Administrativo nº 64290.004108/2022-50)**

Torna-se publico que a 3ª Brigada de Infantaria motorizada, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizara Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/2022

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horario da Fase de Lances: _____ às / _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de **02 (dois) NoBreak BIVOLT e 01 (um) Computador Completo Fácil Intel Core I7 10700f, 8GB DDR4, Geforce Nvidia, HD 500GB, Monitor 21.5" LED, 21,5 POLEGADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Técnica	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Computador Completo Fácil Intel Core I7 10700f, 8GB DDR4, Geforce Nvidia, HD 500GB, Monitor 21.5" LED, 21,5 POLEGADAS, Monitor Furação VESA na parte, LED; RESOLUÇÃO: HD; CONEXÕES VGA HDMI; Gabinete Office Premium; Placa Mãe: H510. Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração (Comet Lake). Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC	451708	Und	01	R\$ 4.859,00	R\$ 4.859,00

	2/4/5.1/7.1; Rede: GBE 10/100/1000, 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1. CONEXÕES 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta DSub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i7 10700F, 10ª Geração, Especificações da CPU Frequência: 2.90 Ghz à 4.8 Ghz, Socket: 1151, Número de núcleos: 8, N° de threads: 16, Frequência baseada em processador: 2.90 Ghz, Frequência turbo max: 4.80 Ghz, Cache: 16 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0†: 4.80 GHz, Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência 2.0†: 4.70 GHz, TDP: 65W, PLACA DE VÍDEO VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Saída DVI: 1x, Saída VGA: 1x, Saída HDMI: 1x, Suporte HDCP: Sim. MEMÓRIA					
02	No Break BIVOLT com Potencia: 600 VA = 300Watts; Similar ao modelo SMS Linnus 600 Bivolt ou WEG 600; Forma de onda: Senoidal por aproximação; Topologia: Nobreak(UPS) interativo com regulação online; Tensão entrada: automático 115/127/220V~ ; Tensão saída: 115V~; Possui Estabilizador interno. Com no mínimo 04 tomadas de saída NBR14136	413585	Und	<u>02</u>	R\$ 1.021,14	R\$ 1.021,14

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir **das**_____ da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.2. A Seção de Aquisições, licitações e Contratos poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente. Sem que disso resulte, para o proponente, direto a qualquer indenização ou reclamação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico - químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

- 5.14. Só será admitida a oferta dos itens de informática que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

1. HABILITAÇÃO

- 1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 1.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 1.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 1.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 1.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

2. CONTRATAÇÃO

- 2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2.2. O adjudicatário terá o prazo de 8(oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 2.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 2.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 3.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 3.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

4.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

4.13.2.ANEXO II – Termo de Referência.

Quartel em Cristalina-GO, ____ de ____ de 2022.

APROVAÇÃO

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Jânio Comercial da respectiva sede;
- 1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no [sitio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. no caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agencia;
- 1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
SG =	Passivo Circulante + Passivo Nao Circunlante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Será consultada linha de fornecimento do SICAF para verificar se a empresa é do ramo profissional.

Quartel em Cristalina-GO, ____ de _____ de 2022.

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2022
(Processo Administrativo nº 64290.004108/2022-50)

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição do material destinado a atender às necessidades da Seção de Comunicação Social do Comando da 3ª Bda Inf Mtz, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de aquisição de material.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados
- 1.4. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

Item	Descrição Técnica	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Computador Completo Fácil Intel Core I7 10700f, 8GB DDR4, Geforce Nvidia, HD 500GB, Monitor 21.5" LED, 21,5 POLEGADAS, Monitor Furação VESA na parte, LED; RESOLUÇÃO: HD; CONEXÕES VGA HDMI; Gabinete Office Premium; Placa Mãe: H510. Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração (Comet Lake). Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1; Rede: GBE 10/100/1000, 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express x1. CONEXÕES 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta DSub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x	451708	Und	<u>01</u>	R\$ 4.859,00	R\$ 4.859,00

	porta RJ45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i7 10700F, 10ª Geração, Especificações da CPU Frequência: 2.90 Ghz à 4.8 Ghz, Socket: 1151, Número de núcleos: 8, N° de threads: 16, Frequência baseada em processador: 2.90 Ghz, Frequência turbo max: 4.80 Ghz, Cache: 16 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0†: 4.80 GHz, Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência 2.0†: 4.70 GHz, TDP: 65W, PLACA DE VÍDEO VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Saída DVI: 1x, Saída VGA: 1x, Saída HDMI: 1x, Suporte HDCP: Sim. MEMÓRIA Tamanho: 8GB 2666MHz, Arquitetura da memória: DDR4, Expansível até 64GB. ARMAZENAMENTO HD: 500GB. Fonte 350w REAL. 110/220V BIVOLT Acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Trial, 64 bits, Pacote Office WPS, DIMENSÃO GABINETE: Profundidade x Largura x Altura: 36cm x 22cm x 39cm. PERIFÉRICOS: Mouse e Teclado. Conteúdo da Embalagem Computador Completo Fácil Intel Core I7 10700f, 8GB DDR4, Geforce Nvidia, HD 500GB, Monitor 21.5" LED.					
02	No Break BIVOLT com Potencia: 600 VA = 300Watts; Similar ao modelo SMS Linnus 600 Bivolt ou WEG 600; Forma de onda: Senoidal por aproximação; Topologia: Nobreak(UPS) interativo com regulação online; Tensão entrada: automático 115/127/220V~ ; Tensão saída: 115V~; Possui Estabilizador interno. Com no mínimo 04 tomadas de saída NBR14136	413585	Und	<u>02</u>	R\$ 1.021,14	R\$ 1.021,14

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A compra descrita na Parte Requisitória destina-se a atender à demanda da Seção de Comunicação Social do Cmdo da 3ª Bda Inf Mtz, pois, trata-se de um equipamento profissional de fundamental importância para a edição de imagens das atividades de relações institucionais, de relações públicas e demais eventos de comunicação social desta GU por meio de Dispensa de Licitação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, prevista na Portaria nº **306/MPOG**, de **13 DEZ 01**, considerando que, no momento, não há processo licitatório, próprio deste Grande Comando, vigente para a compra em questão.
- 2.2. O objeto em tela é caracterizado por bens de um considerável valor, enquadrados na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, os quais não se referem a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- 2.3. A presente Dispensa de Licitação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica é de fundamental relevância para este Grande Comando, uma vez que visa suprir a demanda da **Sec Com Soc de produção e edição de imagens e vídeos de boa qualidade**, sendo esse item indispensável para a produção de cartões, panfletos, folders, fotografias e outros materiais institucionais atinentes às atividades daquela seção.
- 2.4. Também foram observados como fatores de aquisição os princípios da economicidade, no que tange à vantajosidade do valor da despesa pretendida, e da razoabilidade, referente à premência da necessidade do objeto, aspectos favoráveis à administração pública.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A **solicitação de fornecimento** será formalizada através da Nota de Empenho, numerada, datada, assinada pelo Chefe da SALC e pelo Ordenador de Despesas, e o seu envio por e-mail ou portador;
- 3.2. O **prazo da entrega** do material é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.3. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que seja solicitado formalmente pela CONTRATADA antes de findado o prazo inicial, com a devida justificativa, e seja autorizado pela CONTRATANTE;
- 3.4. O **local de entrega** será no endereço do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada: Rua Visconde de Mauá s/nº Setor Militar - Cristalina-GO – CEP 73850.000 – 3ª Brigada de Infantaria Motorizada/**Setor Almoxarifado** Tel 61 3612-9024 **E-mail:** almox3bda@gmail.com; e
- 3.5. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral e deverá ser entregue diretamente ao Almoxarifado, de 2ª a 5ª feira das 10:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h ou às 6ª feiras das 08h às 11h30.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material durante a entrega dos mesmos;
- 4.2. Antes de apresentar sua proposta, o participante deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas por ocasião do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade; e
- 4.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos da entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte de terceiros.

- 4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- 5.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos materiais, na forma do contrato;
- 5.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO MATERIAL/PRODUTO

- 6.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, sujeito a ser devolvido à CONTRATADA, caso o produto entregue não possua a composição descrita no processo licitatório.

7. O MÉTODO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1. A fim de garantir que o Poder Público identifique o valor menor de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ainda manter o princípio de economicidade para administração pública, foi utilizado a média do valor praticado no comércio obtido na pesquisa de preços, de acordo com o que prescreve o inciso I do art 2º da instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- 7.2. A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos **III (dados de pesquisa de sítios eletrônicos especializados), do art 5º da IN nº 73, de 05 AGO 20.**

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1.** O custo da aquisição foi obtido por meio do preenchimento de planilha constante do documento de formalização da demanda, no qual os valores obtidos são os praticados no mercado, conforme consta dos orçamentos e mapa comparativo, anexos à Parte Requisitória.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais no Almoxarifado, com a nota fiscal idêntica à Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Oficial Encarregado do Setor de Material e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1.** O certame será realizado no SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME n 67, de 8 de julho de 2021.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1.** Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Processo de Aquisição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei supracitada.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

18.1.1 SICAF;

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

18.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

18.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

18.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

18.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 18.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 18.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F, da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 18.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 18.4 Ocorrendo empate no valor das propostas será adotado o sorteio para definição da proposta aprovada.

Quartel em Cristalina-GO, 16 de agosto de 2022.

APROVAÇÃO

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em 16 de agosto de 2022, foi autorizada a realização da despesa na modalidade Dispensa de Licitação, e por julgar oportuno complementar as informações, esclareço que, ao analisar a requisição, encaminhada por meio do **DIEx nº 128/2022/ALMOX-DEP**, (**EB: 64290.004108/2022-50**) de 16 de agosto de 2022, do **Almox/DEP**, chegou-se à conclusão que destina-se a atender à demanda da Seção de Comunicação Social do Cmdo da 3ª Bda Inf Mtz, sendo de grande importância e urgência no intuito de atender à necessidade de material daquela Seção, pois trata-se de um equipamento profissional de fundamental importância para a realização de edição de imagens fotográficas das atividades de relações institucionais, de relações públicas e demais eventos de comunicação social desta GU. Salienta-se que o material é economicamente viável, uma vez que o equipamento está no valor aproximado de R\$ 4.929,71 (quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), bem como foi realizada a busca em diversas Atas de Registro de Preços existentes no *Comprasnet*, porém não foi encontrada a oferta do material solicitado pela Sec Com Soc. Mesmo com toda a rigorosidade das buscas para a respectiva aquisição, foi observada a dificuldade em encontrar o item, tendo em vista a especificidade do mesmo. Diante disso, não houve a possibilidade de aquisição do material por meio de adesão a ata de pregão como **UASG Não Participante (CARONA)**.

A pesquisa escolhida anexada, foi realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, tendo em vista não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento, que atendessem as necessidades, conforme o objeto da pesquisa. Tal situação encontra amparo no art 5º, inciso III da instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Por considerar, conforme avaliação da administração, que tal aquisição encontra amparo na **Legalidade**, por não contrariar nenhuma lei ou dispositivo legal; na **Moralidade**, haja vista que a natureza do item não fereia nenhum princípio ético de nossa sociedade; na **Impessoalidade**, pois foi realizada ampla pesquisa de preços em sítios diversos, e também por ter sido realizada pesquisa em pregões vigentes, na época; na **Eficiência**, uma vez que o recurso será aplicado na busca da qualidade do material; e na **Publicidade**, pois tal procedimento será publicado; foi autorizado o prosseguimento do processo.

ASSIM, RESOLVO aprovar o presente Termo de Referência apresentado referente ao processo nº 64290.004108/2022-50, destinado á eventual aquisição de material permanente para **Seção de Comunicação Social**, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

Assim, **DETERMINO** o encaminhamento para que seja dado andamento na Dispensa Eletrônica a cargo da SALC do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Quartel em Cristalina, GO, 16 de agosto de 2022.

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Aviso de Dispensa Eletrônica ____/2022 - Processo Administrativo **64290.004108/2022-50**.....fl